



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Moeda/MG, com consonante autorização do Prefeito Municipal para abertura do procedimento legal, antes de autuá-lo, emite a presente JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, juntamente a sua equipe de apoio.

I OBJETO: Contratação do grupo Clube do Choro de Belo Horizonte, para realização de show musical durante a Feira Municipal de Agricultura Familiar.

II FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

A presente manifestação administrativa tem por finalidade consolidar a fundamentação jurídica necessária à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, do grupo Clube do Choro de Belo Horizonte, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No âmbito das contratações públicas, a inexigibilidade de licitação configura-se quando há inviabilidade de competição, especialmente nas contratações artísticas, cuja escolha está vinculada às características próprias e individuais do artista ou grupo musical, tais como estilo, repertório, identidade cultural e aceitação do público.

No caso concreto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo identificou a necessidade de contratação de atração artística compatível com a proposta cultural da Feira Municipal de Agricultura Familiar do Município de Moeda/MG.

Destaca-se que o grupo Clube do Choro de Belo Horizonte possui reconhecimento regional pela atuação no cenário da música instrumental e do choro, contando com trajetória artística consolidada e presença em eventos culturais, atendendo aos requisitos previstos no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição decorre da singularidade da apresentação artística do grupo, cuja identidade musical e repertório são próprios, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre artistas para fins de competição licitatória.

Ademais, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



cultural, turístico e econômico do Município, especialmente em evento tradicional voltado à valorização da agricultura familiar e da cultura local.

Diante disso, verifica-se que a contratação direta do grupo Clube do Choro de Belo Horizonte, para apresentação no dia 09 de maio de 2026, encontra-se devidamente amparada pela legislação vigente.

IV DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO A SER PAGO:

A escolha do grupo Clube do Choro de Belo Horizonte decorre da compatibilidade da atração artística com a proposta cultural da Feira Municipal de Agricultura Familiar, bem como do reconhecimento regional do grupo no segmento musical em que atua.

A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, considerando que apresentações artísticas possuem natureza singular, não sendo possível comparação objetiva entre diferentes artistas ou grupos musicais.

No que concerne ao *quantum* indenizatório, o valor de **R\$ 15.000,00** reflete a realidade de mercado de artistas deste quilate no atual cenário nacional. A **razoabilidade do preço** está sobejamente demonstrada no caderno processual através do balizamento de preços (*benchmarking*), mediante a apresentação de notas fiscais e contratos firmados com a RADIO ITATIAIA S.A. e SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS. Tais documentos servem como parâmetro comparativo inequívoco, comprovando que a Administração Pública de Moeda/MG está pactuando valores condizentes com os praticados pelos artistas em eventos de idêntica magnitude.

O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mostrando-se compatível com os preços praticados pelo grupo em apresentações similares, conforme documentos apresentados pela contratada e anexados aos autos do processo.

A regularidade da representação encontra-se devidamente comprovada pela documentação apresentada pela empresa representante do grupo, atendendo às exigências legais aplicáveis.

V DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, a empresa **CLUBE DO CHORO DE BELO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ n.º 08.144.260/0001-42, apresentou toda a documentação exigida de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, encontrando-se plenamente apta à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



VI DA CONCLUSÃO:

Pelas razões expostas acima, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio entendem que a escolha da apresentação artística e o valor a ser pago, atendem aos requisitos legais previstos no Novo Estatuto Licitatório, bem como as normas legais *ab initio* apresentadas.

Diante de todo exposto, entende-se que o presente caso se tratar de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Moeda, 29 de abril de 2026.

VIVIANE MARINHO ANTUNES

Agente de Contratação

Portaria 006/2026

KARINE STEFANY ALVES SILVA

Equipe de Apoio

Portaria 006/2026

ROBERTO DE CASTRO ANTUNES

Equipe de Apoio

Portaria 006/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2026

MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

OBJETO – Contratação do grupo Clube do Choro de Belo Horizonte, para realização de show musical durante a Feira Municipal de Agricultura Familiar.

EMPRESA: **CLUBE DO CHORO DE BELO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ n.º 08.144.260/0001-42.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 29 de abril de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Moeda/MG